



MPV 950  
00070

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

CD/20053.77882-99

### EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROVISÓRIA N° 950, DE 2020

Dispõe sobre medidas temporárias emergenciais destinadas ao setor elétrico para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de coronavírus (**covid-19**)

#### EMENDA MODIFICATIVA N.º

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º. O inciso XV do art. 13 da Lei 10.438, de 2002, incluído pelo art. 3º da Medida Provisória nº 950, de 08 de abril de 2020, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º A Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.13. ....

XV - prover recursos e permitir a amortização de operações financeiras para atender às distribuidoras de energia elétrica e vinculadas a medidas de enfrentamento de impactos acolhidos pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 que reconheceu o Estado de Calamidade Pública. .

Art. 2º. A presente Lei passa a viger na data de sua publicação.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

**KIM KATAGUIRI**

**Dep. Federal (DEM-SP)**

### **JUSTIFICAÇÃO**

A crise associada à pandemia do coronavírus atingirá toda a economia brasileira e é necessário preservar ao menos os setores essenciais de infraestrutura e serviços públicos, tanto no curto prazo para garantir condições mínimas às famílias e empresas quanto para possibilitar a recuperação da economia no menor prazo possível.

Para o setor elétrico já se observa uma queda de demanda de energia que se aproxima de 20%, mas que deverá ser muito maior. E, com a grave crise econômica e a restrição de movimento das pessoas, até para poder honrar seus pagamentos, se espera um gigantesco aumento da inadimplência setorial.

Com isso as distribuidoras de energia perdem a capacidade de honrar os compromissos de todos os demais elos do setor, e se estabelece uma ameaça real de ruptura e perda de sustentabilidade que vai se estender muito além do setor elétrico, atingindo os financiadores dos empreendimentos e trazendo irreparável dano ao ambiente de investimentos.

Assim a MP 950 traz dispositivos que de um lado acolhem os consumidores pequenos e ao mesmo tempo reduzem os riscos de inadimplência para as distribuidoras e para todo o setor. E de outro criam as bases para um financiamento que permitirá que o setor atravesse os piores meses da crise.

Apesar de reconhecer o mérito das medidas emergenciais que levaram à edição da MP é importante limitar seu alcance aos impactos da pandemia atual que a justificou, evitando que se torne um cheque em branco a ser acionado a cada vez que o Governo entenda haver alguma excepcionalidade que justifique nova intervenção sobre o setor.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

---

Este aperfeiçoamento na proposta é necessário para garantir que a CDE, o maior encargo tarifário do setor, custando mais R\$ 20 bilhões ao ano, sobre os quais os brasileiros pagam mais quase 10 em impostos, não seja utilizada futuramente de forma oportunista onerando ainda mais a fatura de energia de toda sociedade brasileira.

**KIM KATAGUIRI**

**Dep. Federal (DEM-SP)**

CD/20053.77882-99